



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

EDITAL N.º 11-2025/01

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NAS MODALIDADES DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA O PERÍODO LETIVO 2025/01

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMT Campus Várzea Grande, por meio do DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS Várzea Grande, **João Bosco de Lima Beraldo**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 743, de 19 de abril de 2021, torna público o presente **EDITAL DE SELEÇÃO PARA AUXÍLIOS ESTUDANTIS NAS MODALIDADES – ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE**, para o primeiro semestre de 2025.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital Interno, em consonância com o Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Lei n.º 14.914/2024), a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e legislações correlatas. No âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), o edital também se alinha à Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução nº 89/2022) e ao Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil (Resolução nº 90/2022), conferindo um processo justo e inclusivo para todos as(os) estudantes candidatas(os).

1.2 A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Várzea Grande assessora a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão que é a gestora da Política de Assistência Estudantil no Campus e também responsável pelo processo seletivo e o acompanhamento das(os) estudantes aprovadas(os).

2 DO OBJETIVO E DO PÚBLICO ALVO

2.1 O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes regularmente matriculadas(os) nos cursos presenciais - Ensino Médio Integrado ao Técnico e Ensino Superior do IFMT Campus Várzea Grande para receberem auxílio alimentação e/ou transporte durante o primeiro semestre letivo de 2025/01 para subsidiar os estudos visando garantir a permanência e êxito escolar discente.

2.2 O público-alvo do edital são estudantes regularmente matriculados prioritariamente com renda *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que se encontrem em situação de vulnerabilidade econômica, com deficiência, cotistas, quilombolas, estudantes gestantes/lactantes e demais estudantes que, a seu ver, necessitem do benefício. As(Os) selecionadas(os) receberão auxílio financeiro para alimentação e/ou transporte para o primeiro semestre letivo de 2025.

2.3 Neste edital, entende-se situação de vulnerabilidade: a) Ingresso por Ações Afirmativas, em Cotas de Renda; seguidas das demais categorias de cota; b) Estudantes Indígenas e Quilombolas; c) Estudantes que possuem deficiência; d) As estudantes que se encontram gestantes; e) Cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS); f) Demais diagnósticos feito pelo Campus sobre a situação de vulnerabilidade das(os) estudantes.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A(O) estudante interessada(o) deverá realizar sua inscrição do dia 10 de março de 2025 até o dia 24 de março de 2025, por meio de dois passos:

Primeiro passo: O preenchimento e/ou atualização da **caracterização sócioeconômica** disponível no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP área do aluno (disponível no site: vgd.ifmt.edu.br).

O segundo passo: Após o preenchimento da caracterização sócioeconômica, a(o) estudante terá acesso ao edital da Assistência Estudantil e DEVERÁ apresentar as documentações de renda e social exigidas (ver item 4).

IMPORTANTE: Nesta etapa, é fundamental a(o) estudante preencha, anexe e envie todos os documentos comprobatórios de sua situação de renda familiar e social EM FOMATO ÚNICO DE ARQUIVO PDF, sob pena de ser desclassificada(o) deste certame. Caso necessite de esclarecimentos, o(a) estudante pode entrar em contato a Comissão Local da Assistência Estudantil. Orientamos o estudante a realizar sua

inscrição pelo computador.

3.2 Ao realizar sua inscrição, a(o) estudante declara que conhece e aceita todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento. **ATENÇÃO:** Não serão recebidas no SUAP as inscrições e documentações fora da data estipulada neste Edital.

4 DA APRESENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES DE RENDA, ENTRE OUTRAS CONDIÇÕES NO ATO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para fins de inscrição neste edital é **obrigatório** que a(o) discente, ao preencher a caracterização sócioeconômica, apresente de forma legível, sob pena de ser desclassificada(o) todas as documentações de renda, entre outras condições que comprovem sua situação de vulnerabilidade, tais como:

a) Da comprovação de renda: a(o) estudante deve ANEXAR COMPROVANTE DE RENDA de todas as pessoas que moram na mesma residência EM FORMATO ÚNICO DE ARQUIVO PDF, (poderá ser o último holerite, ou os ANEXOS I e II conforme a situação de trabalho) acompanhados do RG, CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) independente da forma de ingresso na instituição.

4.1) Do estudante maior de 18 anos: Declaração de pessoa desempregada (Anexo I), ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo:

4.1.a) Para estudantes trabalhadores formais: Holerite do último mês (Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias. Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e/ou Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda);

4.1.b) Para estudantes trabalhadores informais: Declaração de trabalhador/a informal (Anexo II);

4.1.c) Para estudantes trabalhadores autônomos, comerciantes, rurais: Declaração de trabalhador (a) autônomo, comerciante, rural (Anexo II).

4.2 Dos membros da família:

4.2.a) Documento oficial de identificação (com foto);

4.2.b) Certidão de nascimento para as crianças que não possuem documento oficial de identificação (com foto).

4.3 Dos membros da família, maiores de 18 anos:

4.3.a) Declaração de **pessoa desempregada** (Anexo I), ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo:

4.3.b) Para **trabalhadores formais** (com registro em carteira de trabalho): Holerite do último mês (Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias. Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e/ou programas sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda);

4.3.c) Para **trabalhadores informais:** Declaração de trabalhador/a informal (Anexo II);

4.3.d) Para **trabalhadores autônomos, comerciantes, rurais:** Declaração de trabalhador (a) autônomo, comerciante, rural (Anexo II);

4.4 Estudantes que se inscreveram na modalidade de auxílio TRANSPORTE, deverão anexar no formulário de inscrição o comprovante de endereço em formato legível, sob pena de ser desclassificada (o), (Conta de água, luz, telefone ou IPTU o mais recente ao período de inscrição) que comprove residência que não seja Várzea Grande, visto que, conforme a Lei Municipal n.º 2758/2005 institui o passe livre estudantil em Várzea Grande.

ATENÇÃO: Os anexos I e II são modelos que podem ser feitos de próprio punho pela(o) responsável da(do) estudante, caso seja menor de idade, e anexados ao formulário.

4.5 Estudante que se declarou indígena ou quilombola: a(o) estudante deverá apresentar a declaração de pertencimento à que se aplica sua declaração.

4.6 As documentações e as informações prestadas pela/o estudante serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquela/e que não fornecer documentação de forma legível conforme especificações deste edital e/ou fornecer informações comprovadamente inverídicas.

5 DA SELEÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil - CLPAE do Campus, realizará a seleção por meio da análise dos documentos

e avaliação sócioeconômica.

5.2 Entende-se por avaliação sócioeconômica o dispositivo técnico de estudo realizado sobre as condições sociais, cálculo de renda *per capita*, e outras situações e/ou condições da vida da/do estudante e do seu grupo familiar, e que caracterizem a condição de vulnerabilidade para fins de recebimento de auxílios da Assistência Estudantil.

5.3 Entende-se como renda *per capita* o resultado da soma de toda a remuneração bruta da família, dividida pelo número de integrantes do grupo familiar. Para efeito de cálculo de renda familiar *per capita*, consideram-se membros da família pessoas relacionadas por grau de parentesco próximos e que compartilham e/ou dependem da renda da unidade familiar, como: mãe, madrastra, pai, padrasto, companheira/o, filha/filho, enteada/enteado, irmã/irmão, avó/avô.

5.4 A lista de aprovadas(os) e classificadas(os) nos auxílios estudantis considerará prioritariamente:

5.4.1 A renda bruta *per capita* não superior a 1 (um) salário mínimo, da renda que compõem o grupo familiar.

5.4.2 Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio da(o) estudante candidata(o).

5.4.3 Para o auxílio transporte será considerado o critério de menor renda, seguido do critério referente à cidade em que reside, priorizando as(os) estudantes que não foram contemplados com o passe livre e que dispõem o maior tempo de locomoção de sua residência à escola. Para isso, a(o) estudante deverá anexar o comprovante de endereço no momento da inscrição.

5.5 Após análise dos critérios anteriores, caso haja empate, terá prioridade a(o) candidata(o) com maior idade.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

6.1 Serão desclassificadas(os) e excluídas(os) neste processo seletivo, na fase inicial ou qualquer tempo, a(o) estudante que:

6.1.1 Não preencher/finalizar de forma completa a caracterização sócioeconômica *online*;

6.1.2 Não apresentar e enviar por meio do *upload* no módulo atividades estudantis no SUAP dos documentos exigidos para a comprovação de renda e demais condições relacionadas no item 4 deste edital;

6.1.3 Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas; apresentação de documentações não legíveis; ou estar com alguma dependência na prestação de contas de algum benefício anteriormente recebido pela Assistência Estudantil.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 Este processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO		DATA
1	Publicação do Edital	10.03.2025
2	Período de inscrição <i>on line</i> no módulo atividades estudantil no SUAP	10.03.2025 a 24.03.2025
3	Período de análise socioeconômica	25.03 a 27.03.2025
4	Divulgação do resultado preliminar	28.03.2025
5	Período de recurso	28.03 a 30.03.2025
6	Divulgação do resultado do recurso e resultado final	31.03.2025

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 A divulgação do resultado preliminar, eventuais recursos e o resultado preliminar obedecerão aos prazos estabelecidos no item 7 deste certame e seus respectivos resultados serão divulgados nos murais da escola e no endereço eletrônico da instituição: <https://vgd.ifmt.edu.br/>

8.2 Após a publicação do **RESULTADO PRELIMINAR**, as(os) candidatas(os) terão um prazo de 3 dias para contestá-lo, caso discordem. Para isso, deverão preencher o formulário de recurso disponível no módulo atividades estudantil no SUAP, acessando o edital específico do

processo seletivo em que estão participando.

8.3 A (O) estudante com inscrição **APROVADA(O)/DEFERIDA(O)** significa que cumpriu todos os requisitos do edital, incluindo estar dentro do número de vagas oferecidas e do período de vigência. Portanto, receberá o auxílio no semestre 2025/01.

8.4 A (O) estudante com inscrição de **CLASSIFICADA(O)** atendem aos critérios do edital, mas estão fora do limite de vagas disponíveis. Eles integrarão uma lista de espera e poderão ser convocados a receber o auxílio em caso de desistências no semestre 2025/01.

8.5 A (O) estudante com inscrição de **INDEFERIDA(O)/DESCCLASSIFICADA(O)** significa que ele não atendeu aos requisitos estabelecidos no edital e no formulário de inscrição, sendo, portanto, excluído do processo seletivo durante o semestre 2025/01.

9. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO, VALORES E VIGÊNCIA

9.1 O Edital de Auxílio Alimentação e Transporte contará com 120 (Cento e vinte) vagas para o Auxílio Alimentação no valor de R\$ 200,00 (Duzentos) reais cada auxílio, e o Auxílio Transporte contará com 20 (vinte) vagas no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte) reais cada auxílio. Por um período de 05 (cinco) meses, conforme descrito abaixo:

MODALIDADE	QUANTITATIVO	VALOR	DURAÇÃO – 1º semestre 2025
Auxílio alimentação	120	R\$ 200,00 (Duzentos reais)	Março, abril, maio, junho e julho.
Auxílio transporte	20	R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)	Março, abril, maio, junho e julho.

10 DO REPASSE DOS AUXÍLIOS ÀS(AOS) ESTUDANTES APROVADAS(OS)

10.1 O pagamento do Auxílio será realizado exclusivamente por meio de transferência em conta bancária, a qual deve obrigatoriamente estar em nome da(o) estudante matriculada(o) e aprovada(o) neste Edital.

10.2 Para que haja repasse dos auxílios, de forma contínua, nos meses estabelecidos deste edital, fica obrigatório à(ao) estudante aprovada(o) tenha frequência acadêmica mínima em 75% das aulas.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 É de responsabilidade da(do) estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no endereço eletrônico institucional. A sua participação neste processo seletivo implica na aceitação tácita das normas constantes neste edital.

11.2 A qualquer tempo o IFMT Campus Várzea Grande poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada por meio de denúncia, declaração de informação falsa e/ou omissão.

11.3 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, a(o) beneficiária(o) fica obrigada(o) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência deste edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

11.4 Fica assegurado à/ao estudante beneficiária(o) o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus que decidirá o caso.

11.5 Para fins de seleção neste edital, a situação de vulnerabilidade socioeconômica também poderá ser diagnosticada pelo Campus por meio de relatório sobre a situação de vulnerabilidade das(dos) estudantes.

11.6 Às/Aos estudantes será permitido o acúmulo de bolsas (repasso financeiro ao estudante para execução de plano de trabalho nas atividades institucionalizadas de ensino, pesquisa, extensão, devidamente supervisionadas por um docente ou técnico-administrativo) e/ou auxílios (repasso financeiro para atendimento de necessidades básicas que contribuam para a permanência, êxito e conclusão de cursos, sem a necessidade da contrapartida de plano de trabalho) por diferentes editais. Entretanto, o acúmulo não poderá estar relacionado com a mesma finalidade e não pode ultrapassar o valor de um salário mínimo.

IMPORTANTE: Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a Comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades da(o) estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outra/os estudantes também vulneráveis.

11.7 A qualquer tempo a(o) estudante poderá ser contemplada(o), excluída(o) ou poderá solicitar a desistência do auxílio.

11.8 Casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Várzea Grande, Direção de Ensino e Direção Geral.

FICHA DE INSCRIÇÃO -

Acesso no módulo atividades estudantil no SUAP (<http://vgd.ifmt.edu.br>)

IMPORTANTE: Para garantir uma inscrição tranquila, sugerimos utilizar um computador em vez do celular. Se tiver dúvidas sobre a documentação não exite em procurar a Comissão Local de Assistência Estudantil no Departamento de Ensino. **Lembre-se:** inscrições com documentos incompletos não serão analisadas.

1. Prezada(o) estudante, para participar do processo seletivo da assistência estudantil, é necessário preencher e/ou atualizar sua caracterização socioeconômica, mesmo que já tenha feito isso no semestre anterior. Para isso acesse módulo atividades estudantil no SUAP, no site do IFMT (vgd.ifmt.edu.br).

2. Após o preenchimento da caracterização social a(o) estudante terá acesso e poderá participar dos editais disponíveis da Assistência Estudantil, não esqueça de ler cada edital e anexar todas as documentações exigidas em cada certame. Para você acessar aos editais, observe as seguintes etapas:

ETAPA 1: Acesse módulo atividades estudantil no SUAP, no site do IFMT (vgd.ifmt.edu.br).

ETAPA 2: Clique os ícones: Atividades Estudantis>Serviço Social>Programas>Minhas Inscrições.

ETAPA 3: Selecione o Edital do programa, bolsa ou auxílio ao qual deseja concorrer: (OBS.: caso necessário, você pode concorrer a todos os editais disponíveis).

ETAPA 4: Lei atentamente as regras e condições estabelecidas pelo edital ao qual deseja participar.

ETAPA 5: Preencha/atualize a caracterização sócioeconômica, anexe e envie as documentações comprobatórias (holerite ou vide anexos I e II), EM DOCUMENTO ÚNICO e em formato PDF.

ETAPA 6: Finalize sua inscrição e acompanhe as etapas do resultado da seleção.

ATENÇÃO: Não serão recebidas inscrições após a data e horário estipulados neste Edital por isso fique atenta(o) ao prazo das inscrições e ao anexo e envio das documentações exigidas por cada certame. Caso necessite de esclarecimentos, o(a) estudante pode entrar em contato a Comissão Local da Assistência Estudantil.

Anexo I

DECLARAÇÃO DE PESSOA DESEMPREGADA	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Hoje meu sustento é proveniente de:	
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p style="text-align: center;"><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Data:	Cidade-MT ____ de _____ de 2025.
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE	

Anexo II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR (A) INFORMAL / AUTÔNOMA(O) / COMERCIANTE / RURAL	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Declaro que exerço atividades de trabalho SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO como:	<input type="checkbox"/> Trabalhador Informal <input type="checkbox"/> Trabalhador Autônomo <input type="checkbox"/> Comerciante <input type="checkbox"/> Trabalhador Rural
Trabalho no ramo de:	
Minha renda mensal média é de:	R\$
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p align="center"><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Data:	Cidade-MT ____ de _____ de 2025.
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE	
<hr style="width: 20%; margin: 0 auto;"/>	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mariane Batista de Lima Moraes Brandao Campos**, CHEFE - CD0004 - VGD-ENS, em 07/03/2025 16:26:58.
- **Joao Bosco Lima Beraldo**, Diretor Geral do Campus Várzea Grande - CD0002 - VGD-DG, em 07/03/2025 17:24:45.
- **Carminha Aparecida Visquetti**, COORDENADOR(A) - FG0001 - VGD-CAES, em 07/03/2025 17:39:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 813982

Código de Autenticação: d4e5ea6fc2

